



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1333 - 22 de Novembro de 2023 - XV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

ATA DA REUNIÃO DO COMTUR DIA 11/10/2023

As 15:15H Com a presença do vice presidente Carlos Anselme deu inicio a reunião, o secretário Miguel Vianna leu as atas das reuniões anteriores, 09/08 e 20/09 respectivamente, sendo aprovada.

Estiveram presentes a Reunião: Antonio Gatto, Almir Dias, Miguel Vianna, Diego Moraes, Sandra Seara, Ivonete Oliveira, Adrielly Souza, Rosane Nunes, Maria de Lourdes, Celso Jose, Sandra Helena, Filipe Gonçalves e por fim Carlos Anselme.

O vice presidente esclarece a desistência da Presidente Keile Souza e sua saída do conselho, e externa aos conselheiros que assume a Presidência em comum acordo dos demais membros, a contar desta data. Abrindo a fala para os conselheiros presentes. O conselheiro Almir inicia a fala com críticas a Presidente Keile, pois a mesma desistiu de atuar no Comtur, a mesma poderia ter vindo a reunião e informado pessoalmente de sua saída do conselho, achou uma falta de respeito com o trabalho dos membros do Comtur, uma vez que a presidente saiu do grupo de whatsapp, simplesmente sem muita explicação. Externou também que o Conselho esteve sempre debaixo da Macatur que por anos a Fundação manda e desmanda, ditando suas regras. O Presidente Carlos Anselme esclarece que sua permanência a Presidência será de comum acordo com os demais conselheiros, sua gestão será voltada a união do grupo e o sucesso do grupo, todos em prol a melhorar o Turismo no município. Que sua gestão não terá interferência da Macatur, mas sim sobre aconselhamentos e informações das ações voltadas para o turismo no município. Depois de breves relatos de demais conselheiros, acalorados ou não, opinando e concordando com a permanência do vice-presidente Carlos Anselme, a Presidência deste conselho, seguimos com a pauta do dia.

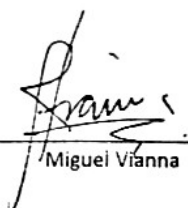
Foi questionado, a divulgação antecipada da reunião, sendo acatado a observação e deverá ser informada antecipadamente a data da reunião, como também qualquer alteração e etc.

O Sr Antonio Gatto, solicitou a mudança do horário da reunião, alterando de 15hs para 14hs. O Presidente colocou para discussão, sendo proposto também outro horário, na parte da manhã. Colocando em votação, sendo aprovada pela maioria a alteração para as 14hs. Sr. Antonio citou a reunião do Comcidade pela sua organização e participação atuante de seus conselheiros. Onde podemos partilhar de suas práticas para melhorar o Comtur.

A Sra Sandra Seara, expos suas experiências e do retorno e reestruturação do Comtur quando atuava como membro da Diretoria, o secretário Miguel Vianna solicitou as informações e experiências dos conselheiros, Sandra Seara e membros da Macatur, para que a partir desta data possa se basear para melhor auxiliar o Presidente Carlos Anselme nesta nova gestão.

O Presidente abre a palavra para os representantes da Macatur possam informar sobre os informes da Macatur. A representante informa sobre a presença da Macatur e seus funcionários na segunda edição da Expo Rio Turismo que será realizado nos dias 19 a 22 de outubro/2023.

Sem mais assuntos a discutir, o Presidente Carlos Anselme agradece a presença de todos encerrando a reunião e informando da próxima reunião que será realizada no mês de novembro.


Miguel Vianna



DISQUE SAÚDE 136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

 /minsaude
 /minsaude
 /MinSaudeBR
 /minsaude

**CONCURSO ARTÍSTICO Nº 001/2023
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS ELEGÍVEIS DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA PARTICIPAR DO CONCURSO
ARTÍSTICO "PRÊMIO: NATAL CACHOEIRAS DE LUZ"**

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU através da FUNDAÇÃO MACATUR, torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente PAULO SCHIAVO JÚNIOR, na forma do disposto neste instrumento, será realizado mediante concurso artístico, seleção de pessoas físicas e jurídicas para participarem do concurso artístico "Prêmio: Natal Cachoeiras de Luz", nas condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente concurso.

1. DO CONCURSO ARTÍSTICO

1.1. O Concurso Artístico "Prêmio Natal: Cachoeiras de Luz" é realizado pela FUNDAÇÃO MACATUR, e constitui em um Concurso, com promessa pública de recompensa, com fundamento no inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº 5.768/71, Artigo 30 do Decreto Federal nº 70.951/72 e Portaria MF 422/2013.

1.2. O presente Concurso Artístico é direcionado exclusivamente para os interessados elegíveis residentes e domiciliados no Município de Cachoeiras de Macacu.

1.2.1. A participação neste Concurso Artístico é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição (ou uso) de qualquer produto, bem, serviço ou direito. A participação neste Concurso Artístico não implica em qualquer ônus, de qualquer natureza para os participantes inscritos e para os participantes premiados ao final do Concurso Artístico.

1.3. A participação neste Concurso Artístico sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de

seu cadastro/inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.4. Neste Concurso Artístico é terminantemente proibida a participação de qualquer servidor da Fundação Macatur, Funcionários Públicos efetivos ou atuando em função comissionada para a municipalidade.

1.5. Esse Concurso Artístico tem como objetivo único e exclusivo, seguindo as regras aqui determinadas, escolher a melhor decoração, com o tema "NATAL CACHOEIRAS DE LUZ", do Município de Cachoeiras de Macacu, em cada uma das categorias, conforme indicadas no item 2 deste regulamento.

1.6 Cabe ressaltar que, as análises das decorações serão realizadas através de foto, podendo ainda o participante enviar, de forma opcional, link de vídeo hospedado em redes sociais.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Este Concurso Artístico será dividido em 5 (cinco) categorias, sendo 5 (cinco), a saber:

CATEGORIA 1: Residência (nesta categoria serão consideradas decorações externas de casas);

CATEGORIA 2: Prédios residenciais (nesta categoria serão consideradas decorações externas na área exclusivamente residencial de prédios quando estes forem mistos, devendo ser utilizadas as sacadas, varandas ou janelas);

CATEGORIA 3: Fachadas comerciais (nesta categoria serão consideradas decorações externas da fachada de lojas, supermercados, restaurantes demais áreas comerciais);

CATEGORIA 4: Vitrines comerciais (nesta categoria serão consideradas as decorações nas vitrines de lojas, supermercados, restaurantes e demais áreas comerciais);

CATEGORIA 5: Meios de Hospedagem (nesta categoria serão consideradas decorações externas de pousadas, hotéis, hostels e campings);

NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima



2.2. Serão escolhidas as **01 (UMA) melhor decoração externa em cada uma das categorias** com o Tema "**Natal: Cachoeiras de Luz**", indicadas no item 2.1, sendo selecionadas por voto popular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todos os interessados elegíveis, de acordo com as particularidades de cada uma das categorias indicadas no item 2.1, para participarem deste Concurso, deverão, no período compreendido entre às **09:00 do dia 22 de novembro de 2023 até às 23:59 do dia 13 de dezembro de 2023**, realizar a sua inscrição através do formulário, disponível no site www.funcaoamacatur.com.

3.2. Para realizar a inscrição no presente Concurso Artístico o respectivo responsável deverá acessar o site da Fundação Macatur, ler e aceitar os termos do regulamento e em seguida preencher o formulário de inscrição, indicando a Categoria a qual pertence.

3.2.1. Fica estabelecido que na categoria **Residência** o responsável pela inscrição no Concurso Artístico deverá fazer a comprovação de propriedade ou, se for o caso, uma declaração do proprietário indicando conhecimento e autorização para a realização da publicação da decoração externa.

3.2.2. No caso de inscrição de um **Prédio residencial**, o responsável pela inscrição, deverá ser uma pessoa física e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, além de ser indicado/escolhido pelo grupo de moradores envolvidos na decoração através de carta assinada pelos mesmos, devendo ser submetido a avaliação apenas a área residencial, devendo ser utilizadas as sacadas, varandas e janelas.

3.2.3. Caso a inscrição seja na categoria **Fachada Comercial ou Vitrine Comercial**, no ato da inscrição deverá também ser informado o seu respectivo CNPJ. A inscrição deverá ser realizada por uma pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, indicando também a pessoa jurídica a qual representa, administradora do imóvel inscrito no Concurso Artístico.

3.2.4. Caso a inscrição seja de um **Meio de hospedagem**, no ato da inscrição, além de informar o respectivo CNPJ deverá possuir CADASTUR. A inscrição deverá ser realizada por uma pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, indicando também a pessoa jurídica a qual representa, administradora do imóvel inscrito no Concurso Artístico.

3.2.5. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site do Concurso implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.2.6. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para realização, condução e conclusão do presente Concurso.

3.2.7. Será permitida apenas 1 (uma) participação por CPF ou CNPJ. Em caso de duplicidade de inscrições será considerada válida a última inscrição realizada.

3.2.8. O participante poderá divulgar o endereço da decoração cadastrada no concurso. Para isso, ele deverá autorizar esta divulgação durante a inscrição da sua participação. Não será divulgado nenhum outro dado do participante, a não ser o endereço da decoração.

3.3. No ato do preenchimento do formulário, o proponente, para efetivar a inscrição, deverá realizar o upload (envio) de 01 a 03 (três) fotografias da decoração da parte externa do local inscrito, de acordo com a categoria.

3.3.1. Serão consideradas válidas para fins de participação neste Concurso apenas decorações externas, ou seja, que possam ser apreciadas por qualquer pessoa interessada que transitar pela via pública.

3.3.2. A fotografia publicada deverá ser original e sem edição, com tamanho mínimo de 500x500 pixels até o tamanho máximo de 5000x5000 pixels.

DENGUE
MATA
MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.


PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

3.3.3. Depois de enviada a fotografia, a mesma não poderá, em nenhuma hipótese, ser alterada ou substituída.

3.3.4. Cada decoração, desde que observados os requisitos estabelecidos neste regulamento, poderá participar uma única vez, com uma única fotografia neste Concurso Artístico, cujo controle será realizado pelo endereço do local inscrito (localização).

3.4. As fotografias submetidas, serão objeto de uma análise prévia (moderação) pela Fundação Macatur, no sentido de garantir que não haja nenhuma menção ou imagem de nudez, violência ou gestos obscenos ou contrários à moral; bem como não poderão apresentar palavras de baixo calão, palavrões, ofensas e/ou imagens relativas ao nome ou moral de qualquer pessoa, assim como referências políticas partidárias. Tal análise prévia, todavia, não é definitiva, podendo a fotografia ser posteriormente desclassificada, caso não se enquadre nos itens deste regulamento, sendo vetado o uso de qualquer produto ou marca.

3.4.1. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas as fotografias com imagens e/ou expressões desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, religião ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

3.4.2. Igualmente, a fotografia que demonstrar qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, político, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificadas pela Fundação Macatur.

3.4.3. As fotografias inscritas não poderão infringir direitos de propriedade intelectual de terceiros, tais como, mas sem se limitar a, marca registrada, menção a obras protegidas por direito autoral, indicações geográficas, ou mesmo direitos personalíssimos.

3.4.4. A fotografia que envolver a imagem ou citação a pessoas, que não o autor, o mesmo deverá encaminhar junto a fotografia a devida autorização de uso do nome e imagem, não sendo a Fundação Macatur responsável pelo uso/aparição indevido destes nomes.

3.4.5. E, finalmente, as fotografias também não poderão fazer qualquer referência à FUNDAÇÃO MACATUR ou a qualquer outra expressão de cunho comercial que caracterize a divulgação do nome, das marcas e/ou dos produtos/serviços seja da realizadora deste Concurso Artístico, ou de qualquer outra empresa/estabelecimento, sob pena de imediata desclassificação.

3.5. Toda decoração poderá ser checada através de visita presencial, sem prévio aviso ao proponente para verificar a veracidade da decoração, podendo o participante ser desclassificado.

3.5.1 Toda decoração inscrita neste concurso deverá ser mantida a partir da sua inscrição até o dia 06/01/2024.

3.6 A FUNDAÇÃO MACATUR disponibilizará no site do concurso, um mapa com as decorações participantes, indicando os respectivos endereços.

3.7. Não terão validade as inscrições e participações que não preencham as condições estabelecidas neste Regulamento ou que de qualquer forma sejam a ele contrárias.

4. DOS GANHADORES ESCOLHIDOS POR VOTAÇÃO POPULAR

4.1. A partir do dia 14/12, todas as fotografias inscritas, desde que aceitas e validadas pela comissão avaliadora na forma deste Regulamento, estarão disponíveis, de acordo com a sua categoria, no site da Fundação Macatur para visualização e votação do público em geral.

4.1.1. Fica desde já determinado que a votação do público em geral se encerrará no dia 18 de dezembro de 2023.

4.1.2. Ficarão visíveis junto a fotografia publicada a Rua, Bairro e se for o caso o Nome do Estabelecimento, sendo ocultados todos os demais dados cadastrados.



4.2. No dia 21 de dezembro de 2023, a Fundação Macatur entrará em contato com os autores das 5 (cinco) fotografias ganhadoras de acordo com a votação popular, no total de 1 (uma), em cada uma das 5 (cinco) categorias, que farão jus ao prêmio indicado no item 6.1, serão publicadas em destaque na galeria do site do Concurso Artístico.

4.2.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais fotografias a decisão de escolha ficará por conta da mesma comissão avaliadora mencionada no item 5.2 deste regulamento.

4.3. No dia 21 de dezembro de 2023, a Fundação Macatur entrará em contato com os autores das 5 (cinco) fotografias ganhadoras de acordo com a votação popular, no total de 1 (uma), em cada uma das 5 (cinco) categorias, que farão jus ao prêmio indicado no item 6.1, serão publicadas em destaque na galeria do site do Concurso Artístico.

5. PRÊMIOS

5.1. As 05 (cinco) melhores fotografias enviadas, escolhidas por votação popular, de cada uma das categorias, farão jus a um troféu “Natal Cachoeiras de Luz” e uma cesta de natal.

5.2. Será contemplado com 1 (um) troféu “Prêmio Embaixador Natal: Cachoeiras de Luz” e uma cesta de natal, o participante mais engajado, de forma voluntária, no projeto.

5.2.1 Esta premiação será concedida ao participante com maior número de publicações com a hashtag de divulgação (#NatalCachoeirasdeLuz).

5.3. Os 06 (seis) premiados receberão, além do troféu, uma cesta com produtos natalinos, oferecida pela Fundação Macatur.

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 A FUNDAÇÃO MACATUR, no dia 22/12/2023 irá realizar a entrega da premiação aos ganhadores do concurso na Praça Manoel Diz Martinez, às 21:00.

6.1.1. Como condição para o recebimento do prêmio, deverão ser apresentados o CPF e RG, bem como todos os documentos solicitados de forma a comprovar todos os dados informados no ato da inscrição.

6.1.2. Também será solicitada a assinatura de um termo de recebimento e quitação do prêmio no momento de seu recebimento.

6.2. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6.3. Na eventualidade do responsável pela inscrição vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante ou em caso de pessoa jurídica ao seu substituto indicado pelo respectivo estabelecimento participante, que deverá comprovar tal condição.

6.4. Em ocorrendo a hipótese de o responsável pela inscrição no Concurso Artístico não ser localizado pela Fundação Macatur no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação do resultado do Concurso Artístico, este perderá o direito de receber o prêmio a que faz jus, sendo então contactado o melhor colocado imediatamente posterior na mesma categoria.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Este Concurso Artístico tem cunho exclusivamente artístico e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes nem vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no Artigo 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 5.768/71, e no Artigo 30 do Decreto Federal nº 70.951/72 e Portaria MF 422/2013.

7.2. Ao inscrever-se para participar do Concurso Artístico, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e, automaticamente, autorizando a FUNDAÇÃO MACATUR a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, a



TUBERCULOSE
TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.



Saiba mais em
saude.gov.br/tuberculose

ANEXO I

fotografia enviada, a sua imagem, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso Artístico, cedendo também, em caráter definitivo, absoluto, irrevogável e de forma irratável e gratuita, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as fotos e filmagens oriundas da entrega da premiação objeto da realização deste Concurso Artístico, que passará a ser de propriedade da FUNDAÇÃO MACATUR, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, pelo máximo período permitido em lei, 12 (doze) meses, no Brasil e/ou no exterior.

7.2.1. O participante concorda que a fotografia utilizada para participar do Concurso Artístico é de propriedade da FUNDAÇÃO MACATUR, cedendo assim para a mesma, os direitos de uso de sua fotografia em qualquer plataforma por tempo indeterminado.

7.3. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pela fotografia enviada, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Fundação Macatur de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

7.4. O participante reconhece e aceita expressamente que a FUNDAÇÃO MACATUR não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso Artístico ou da eventual aceitação do prêmio.

7.5. O presente Concurso Artístico poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da FUNDAÇÃO MACATUR e que comprometa a realização do Concurso Artístico de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, como, por exemplo, emergências climáticas, estado de calamidade ou situações de mesma proporção.

7.6. Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Avaliadora.

7.7. A participação neste Concurso Artístico implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

7.8. Este regulamento será divulgado no Diário Oficial do município e nos sites da Prefeitura e da Fundação Macatur.

Paulo Schiavo Júnior
Presidente
Fundação Macatur

Eu, _____, inscrito (a) no CPF
Nº _____, portador (a) do RG Nº _____

AUTORIZO a Fundação Macatur a fazer uso da imagem, áudio, fotos, filme e live, apresentados no CONCURSO ARTÍSTICO PRÊMIO: NATAL CACHOEIRAS DE LUZ.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e áudio disponibilizados a qualquer outro nas mídias sociais vinculadas a Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu ____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



www.prefeituracachoeiras.com



Tenha o
Diário Oficial
na palma da
sua mão



www.prefeituracachoeiras.com/diariooficial



Secretaria Municipal de
GOVERNO

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 627 - 22 de Novembro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1333

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5147/2023, determina a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2023, que tem por objetivo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para poda, capina, roçada, pintura de meio fio e demais serviços de limpeza e remoção e transporte de resíduos, na área urbana, em diversos logradouros públicos do município de Cachoeiras de Macacu, com fornecimento de mão-de-obra, material, máquinas e equipamentos.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 22/11/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

www.prefeituracachoeiras.com

A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue.
Elimine os focos do *Aedes aegypti*.

- MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA LIMPAS E TAMPADAS
- MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS
- GUARDE AS GARRAFAS DE CABEÇA PARA BAIXO
- COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS
- GUARDE PNEUS SEMPRE COBERTOS
- MANTENHA LIXEIRAS BEM FECHADAS

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone **(21) 2042 4440**.

Secretaria Municipal de SAÚDE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ